



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA OITO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quatro minutos, foi aberta a décima nona sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 16ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 23 a 26/03/2021 e da 17ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 25/03/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3189/2021, do dia 24/03/2021 e publicada no dia 25/03/2021, às fls. 526/532, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001201-98.2019.5.19.0004. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178 na sessão do dia 18.03.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000464-64.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Mayara Everly da Silva Amorim, OAB/AL 14720, na sessão do dia 25.03.2021. **Resultado:** preliminarmente, por maioria, indeferir o requerimento de suspensão do julgamento até o trânsito em julgado da Ação Revisional de nº 0000386-76.2020.5.19.0001, constante no ID nº d51f9de, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que o deferia, nos termos do artigo 313, V, alínea "a" c/c 505, I, ambos do CPC. Por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir: a) a reintegração da autora ao quadro de funcionários do reclamado SERVEAL ou, em caso de comprovada impossibilidade da reintegração, o aproveitamento e/ou cessão da autora à SEINFRA ou SETRAND, devendo ser mantidas as mesmas condições do contrato de trabalho existentes entre as partes, isso a contar da publicação desta decisão e independentemente do trânsito em julgado; b) o pagamento dos salários desde a dispensa da autora (em 14 de março de 2019) até a data da efetiva reintegração, autorizando-se a dedução das parcelas pagas a título de verbas rescisórias comprovadamente pagas à trabalhadora, com vistas a obstar o enriquecimento sem causa; c) indenização compensatória por danos morais no valor de 10 (dez) vezes o último salário contratual da autora, a ser corrigida nos moldes da Súmula nº 439 do TST; e d) honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da autora no importe de 15% sobre o valor da condenação. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. As obrigações acima devem ser cumpridas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, independente do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de 30 dias, por cada obrigação descumprida. Custas pelo SERVEAL no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre cinquenta mil reais, montante arbitrado à causa para os fins processuais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que, diante da impossibilidade de ser reintegrado o autor no emprego, em razão de não mais existir o seu empregador, condenava a reclamada no pagamento de indenização substitutiva correspondente ao valor do salário mensal multiplicado pelos meses de estabilidade, ou seja, quarenta e cinco meses (de abril de 2019 a dezembro de 2022) e 15 dias (de 15 a 31 de março de 2019), considerando que a norma que assegurou o labor perduraria até 31 de dezembro de 2022, além dos reflexos em todas as verbas laborais, tais como, férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, FGTS, contribuições previdenciárias; bem como não deferia a indenização compensatória por danos morais e os honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da autora no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000996-66.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284 na sessão do dia 25.03.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000762-69.2019.5.19.00100002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente-reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e declarar, "ex officio", a incompetência "ex ratione materiae" da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda (art.64, § 1º c/c art.337, inciso II e § 5º, ambos do CPC/2015; art.114, I, CF/1988), sendo tal competência da Justiça Comum Federal (art.109, inciso I, CF/1988), restando prejudicada a análise do recurso ordinário. Estabelecer a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Federal), nos termos do artigo 64, § 3º, CPC/2015, observando o formato PDF. Custas processuais pela reclamante, mas dispensadas na forma da lei. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0001106-44.2014.5.19.0004. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela agravante-executada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição, para estabelecer que deverão ser utilizados os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), até que sobrevenha solução legislativa. Os Exmºs. Srs. Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza quanto à apuração em duplicidade das horas extras nos meses de férias acompanharam o voto da Relatora por fundamentos diversos. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000247-50.2020.5.19.0058. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso empresarial para determinar que na atualização da conta sejam aplicados, para fins de correção monetária, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000298-61.2020.5.19.0058. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Ficou assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468. Ficou assegurada a sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001181-13.2019.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Lucas José de Moura Carneiro, OAB/AL 10730, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que os honorários periciais devidos pelo reclamante, beneficiário da justiça gratuita, sejam suportados pela União. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000392-80.2020.5.19.0002. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, majorando para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor da indenização por danos morais estipulada, e majorando para 10% sobre o valor resultante da liquidação da sentença, o percentual de honorários advocatícios, mantida a sentença, em seus demais termos. Custas majoradas, para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atribuído à condenação para fins de alçada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000481-03.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. O Advogado Maurício de Ferreira Bandeira, OAB/BA 14310, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para (a) excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da reclamada; e (b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada de 5% para 10% sobre o valor da condenação. De ofício, reformar a sentença para determinar a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que mantinha a sentença de 1º grau quanto ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da reclamada, bem como o percentual de 5% de honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000715-82.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16987. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para determinar a exclusão da condenação no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência e majorar para 10% (dez por cento) do valor da condenação os honorários de sucumbência em favor do patrono do reclamante. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000655-52.2019.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Bruno de Almeida Moreira, OAB 13.348, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. O Advogado Wesley Oliveira, OAB/SE 9147, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.300,00 (10 vezes o salário da autora), e condenar a reclamada ao pagamento de 10% honorários advocatícios sucumbenciais sobre o valor da causa, devidos aos patronos da autora,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000316-35.2020.5.19.0009. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Antônio Carlos Oliveira, OAB/BA 12884. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000319-08.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado André Gustavo Corrêa Azevedo, OAB/PE 15.618. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) desconsiderar a validade dos registros de jornada dos substituídos nas semanas de realização dos cursos de reciclagem, considerando-se a jornada de 07h às 12h e das 13h às 18h de segunda à sexta-feira; b) condenar a recorrida no pagamento das horas extras resultantes do reconhecimento da referida jornada aos substituídos durante o período não prescrito, com adicional de 60% (CCTs) e reflexos em RSR, 13º salários, férias +1/3, inclusive nas conversões em espécie de férias. Também são devidos os reflexos sobre aviso prévio quando indenizado e se a dispensa tiver ocorrido nos 12 meses subsequentes à realização do curso. São devidos, ainda, recolhimentos de FGTS sobre as parcelas acima, bem como a multa de 40%, nos casos em que esta seja devida; c) condenar a recorrida no pagamento de honorários de sucumbência fixados no percentual de 15% sobre o valor da liquidação. Atualização monetária a ser procedida em conformidade com a decisão do STF na ADC 58, com a correção pelo IPCA-E na fase pré-judicial e atualização pela SELIC após a citação. Custas invertidas, pelo recorrido, no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000257-53.2020.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A Advogada Manuella Tavares Ramos, OAB/PE 27890, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. O Advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14317, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso interposto, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$2.000,00. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000175-34.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8826, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000146-63.2020.5.19.0009. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Barbara Luana Dules Leite, OAB/AL 16776, inscrita para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000583-31.2020.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário para fixar honorários advocatícios em 10% sobre o valor da liquidação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que também excluía a indenização por danos morais. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0001513-67.2016.5.19.0008. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Nelson Montenegro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Figo, OAB/AL 6785. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo excipiente/executado, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000245-33.2020.5.19.0009. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da parte autora, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000125-05.2020.5.19.0004. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Mayara Everly da Silva Amorim, OAB/AL - 14720. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Lecy Junior de Andrade Araújo, OAB/AL 4295. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que, preliminarmente, indeferia o requerimento de suspensão do julgamento até o trânsito em julgado da Ação Revisional de nº 0000386-76.2020.5.19.0001, constante no ID nº ef596d1; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. A Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000185-78.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Amanda Alves Moreira da Silva, OAB/AL 12920, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso obreiro para negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbenciais no importe de 5% do valor dos pedidos formulados, conforme requerido em contrarrazões. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0001679-77.2017.5.19.0004. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** RECORRENTE MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA ADVOGADO: DANIEL DOMINGUES CHIODE (OAB:173117/SP). RECORRENTE SCHERING-PLOUGH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA ADVOGADO: DANIEL DOMINGUES CHIODE (OAB:173117/SP). RECORRIDO FABIO ALMEIDA DUARTE ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZARIO (OAB:8609/AL). ADVOGADO: RENAM BRAIDA MARRACHE (OAB:13839-A/AL). Fez sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas o advogado Daniel Domingues Chiode OAB/SP 173.117. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Yuri de Pontes Cezário, OAB/AL 8609. **Resultado:** após os votos dos Exmºs Srs. Desembargadores Relator e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam do recurso ordinário interposto em conjunto pelas reclamadas e, no mérito, davam-lhe provimento parcial para reformar a sentença quanto à atualização do crédito, determinando-se que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Determina-se o restabelecimento da decisão de id. 6182a52 em sua totalidade, inclusive em relação à multa e ao prazo para cumprimento, destacando-se que sua contagem passará a ser considerada a partir da publicação desta decisão. De ofício, declara-se a litigância de má-fé das recorrentes, na forma do art. 793-B, VI e VII, da CLT, condenando-as no pagamento de multa fixada em 5% do valor corrigido da condenação, acrescidas de honorários de 10% sobre o referido valor, na forma do art. 793-C da CLT; **por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 15/04/2021 às 9h. Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000190-20.2020.5.19.0062. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** A Advogada Franciele Costa Leite, OAB/MS 22739, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente/litisconsorte não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, excluindo da condenação o dever de pagamento da multa do art. 467 da CLT. Sentença de mérito de ID. 27554bd mantida quanto ao mais. Custas processuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

minoradas para R\$44,00, calculadas sobre R\$2.200,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, porém já recolhidas (ID. 44d9d8d). Atente a Secretaria para o requerimento de notificação exclusiva de ID. fb39295 - pág. 1, o qual, desde agora, se defere. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000199-82.2020.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O Advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000242-81.2020.5.19.0008. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por perdas e danos pela não inclusão da parcela CTVA quando do saldamento do plano REG/REPLAN, consistindo referida indenização na diferença entre a reserva matemática atualmente calculada pela FUNCEF e a reserva que seria encontrada caso o CTVA tivesse sido incluído na operação de saldamento. Custas, em reversão, pela reclamada. **Ordem: 27 Processo n° 0000142-35.2020.5.19.0006. (ED). RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte autora. **Ordem: 28 Processo N. 0000177-07.2020.5.19.00002. (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela embargante. **Ordem: 29 Processo: 0000243-15.2019.5.19.0004. (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por F. DOS E.F. – F. para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas conforme Acórdão de ID. 678dd2a. **Ordem: 30 Processo n° 0000384-88.2020.5.19.0007. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 31 Processo n° ED 0000408-42.2017.5.19.0001. RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para, acolhendo-os, em complemento ao acórdão embargado, determinar seja observada a dedução de valores resgatados através de alvarás existentes nos autos. **Ordem: 32 Processo n° 0000421-52.2019.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração opostos pela UNIÃO (PGFN), e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 33 Processo n° 0000710-79.2019.5.19.0008. (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 34 Processo n° 0000906-64.2019.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 35 Processo N° AP-0000957-80.2016.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 36 Processo n° 0001017-27.2019.5.19.0010 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 37 Processo N° ROT-0001047-40.2018.5.19.0061 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Ordem: 38 Processo n° 0001241-06.2019.5.19.0061 (ED)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 39 Processo nº 0001549-87.2017.5.19.0004. (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da autora. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0087200-71.2009.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, e em cumprimento à coisa julgada, deferir em favor do exequente a obrigação de fazer pela C. DE P. DOS F. DO B. DO B. – P., consistente em implementar no contracheque obreiro o complemento de aposentadoria recalculado (diferenças apuradas), bem como a obrigação de pagar, relativa às parcelas devidas e não pagas no período compreendido entre janeiro/2014 até a data da efetiva implementação, devidamente corrigidas. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0102500-40.1990.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e vinte e seis minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**